

# APDSI

ASSOCIAÇÃO  
PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO



## RECOMENDAÇÃO

### É urgente regular a transferência de dados pessoais entre a Europa e os EUA

03 de março de 2022

#### INTRODUÇÃO

A CNPD determinou a 27 de abril de 2021 que o Instituto Nacional de Estatísticas (INE) deveria suspender a transferência de quaisquer dados pessoais para os EUA obtidos no âmbito do Censo de 2021, decorrente do recurso ao fornecedor Cloudflare para providenciar a infraestrutura subjacente ao processamento dos dados. Esta posição da CNPD terá conduzido à conseqüente suspensão pelo INE da relação contratual com aquela empresa internacional.

Mais recentemente, de acordo com a informação veiculada publicamente, a Autoridade Austríaca de Protecção de Dados e a Autoridade Francesa de Protecção de Dados (CNIL) determinaram a 10.02.2022 e a 13.02.2022 respetivamente, que dois sítios específicos estavam a violar o Regulamento Geral de Protecção de Dados da UE no seu uso de Google Analytics.

## CONSIDERAÇÕES

Estas decisões pelas autoridades portuguesas, francesas e austríacas basearam-se na decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia de julho de 2020 (“Schrems II”), que não só invalidou o chamado Privacy Shield, que rege a transferência de dados pessoais entre a Europa e os Estados Unidos, como apela à implementação de medidas adicionais de salvaguarda a aplicar na transferência de dados pessoais fora da zona económica europeia.

Os reguladores da União Europeia parecem, assim, ter adotado uma abordagem de risco zero face à ocorrência potencial de transferências internacionais de dados pessoais, por oposição a uma abordagem baseada no risco (*risk based approach*), prevista no RGPD.

Não se pretendendo analisar os casos em concreto, importa assinalar que estas decisões ocorrem num período em que a interpretação das regras do Schrems II ainda levanta muitas questões. Essencialmente porque, a nível político, a Comissão Europeia e o Governo dos Estados Unidos ainda estão a reunir esforços para chegarem a um acordo quanto à política de transferência de dados.

Os dois lados do Atlântico estão a trabalhar no sentido de encontrar uma solução que dê segurança jurídica às empresas que operam na Europa e nos EUA e que possibilite o fluxo internacional de dados de forma segura, garantindo a privacidade dos cidadãos e assegurando a continuidade das atividades económicas relacionadas. Esta decisão poderá ter repercussões, não apenas em Portugal, mas em toda a UE.

Não se trata aqui de uma ferramenta específica ou empresa, trata-se de qualquer negócio de tecnologia digital. As empresas de Portugal devem ser capazes de operar competitivamente num mercado global e interligado sem serem impedidas de utilizar toda e qualquer solução disponível devido à falta de segurança jurídica por parte dos decisores políticos.

A proteção dos dados e a privacidade dos cidadãos são valores essenciais de que a União Europeia não pode abdicar, nem no seu espaço geográfico, nem no contexto das suas relações internacionais. Por outro lado, a capacidade de transferir dados

internacionalmente é uma parte inerente da operação da economia global e da sociedade cada vez mais digital em que vivemos.

No que respeita a Portugal, a sua competitividade para se tornar um *hub* global de conectividade que atraia o investimento estrangeiro em infraestruturas digitais, bem como o ecossistema digital mais amplo e de [startups](#), será também potencialmente afetada por este enquadramento.

A mais de 18 meses sem resolução política, a APDSI apela, assim, fortemente, a que os legisladores da UE e dos EUA acelerem as negociações com vista a encontrar-se uma solução política para este impasse.

Portugal, no âmbito da sua agenda de desenvolvimento de uma economia digital e sustentável, tem a oportunidade de assumir um papel central neste processo, mobilizando a Comissão e os membros do Conselho para viabilizarem com os EUA uma nova solução para a substituição do Privacy Shield, restaurando o enquadramento jurídico nos fluxos de dados transatlânticos UE-EUA e a confiança para a operação das empresas neste eixo económico estratégico.

---

## **SOBRE A APDSI**

Criada em 2001, a Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação (APDSI) tem por objetivo a promoção e desenvolvimento da transformação e inclusão digital em Portugal, reunindo com este interesse comum profissionais, académicos, empresas, organismos públicos e cidadãos em geral.

Na linha destes propósitos a APDSI tem vindo a desenvolver diversas atividades em torno de causas tecnológicas e sociais, que se traduzem num conjunto de eventos, recomendações e estudos realizados por grupos de trabalho multidisciplinares em diversas áreas de intervenção, como a Segurança, os Serviços Públicos Digitais, a Saúde, a Cidadania e Inovação Social, o Território Inteligente, a Governação das TIC, a Inteligência Digital, a Política Digital e Governança, os Futuros da Sociedade da Informação e as Competências digitais.

Em todos estes trabalhos a APDSI procura identificar as tendências de evolução e também as interações entre as tecnologias e outras dimensões sociais e económicas, contribuindo com uma visão mais aberta para a discussão e tendo como meta a eficaz perceção e implementação destes conceitos na Sociedade Portuguesa. A APDSI tem o Estatuto de Utilidade Pública e foi em 2008 reconhecida como ONGD.

# APDSI

ASSOCIAÇÃO  
PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO



Associação de Utilidade Pública

ONG – Organização Não Governamental

Rua Alexandre Cabral, 2C – Loja A  
1600-803 Lisboa – Portugal  
URL: [www.apdsi.pt](http://www.apdsi.pt)

Tel.: (+351) 217 510 762  
Fax: (+351) 217 570 516  
E-mail: [secretariado@apdsi.pt](mailto:secretariado@apdsi.pt)

## Patrocinadores Globais da APDSI

### Platina



### Ouro

